



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERGIO  
MURILO  
AGOSTINHO  
18/07/2024 14:26

SERGIO  
MORITZ  
18/07/2024 14:31

NORTON  
RODRIGO  
SCHEEL  
18/07/2024 15:17

## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS

PROAD 6082/2024

### **1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

**Item PAC:** 16031

**Nº do item do SIGEO:** 151132024000195

**Objeto:** Fornecimento, instalação e configuração de controlador de acesso facial para uso conjunto com a catraca tipo torniquete instalada nos fundos do prédio do Tribunal.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Secretaria de segurança institucional - SSI

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Segurança Institucional - SSI

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

O controle de acesso com tecnologia facial se trata de um sistema que permite fiscalizar e monitorar o fluxo de pessoas nas dependências do prédio e identificar o rosto de um determinado usuário quando da sua passagem pelo equipamento de controle.

A presente aquisição objetiva equipar e modernizar a catraca do tipo torniquete instalada nos fundos do prédio do Tribunal com o mesmo sistema de reconhecimento facial recentemente implementado na entrada principal do prédio sede, uma vez que na época em que ela (a catraca torniquete) foi instalada não se cogitava a adoção desse sistema. Atualmente, o controle de acesso via catraca





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

torniquete não possui conectividade com o sistema implantado após a aquisição das novas catracas, compradas por meio do PE-17042/2023. Visa, nessa linha, incrementar as ações voltadas à garantia da segurança de pessoas e da integridade dos bens do Tribunal, com efeito semelhante à contratação consubstanciada no proad nº 17042/2023, que trata da aquisição de catracas de reconhecimento facial. A aquisição promoverá efetividade à determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT prevista no art. 5º da Resolução nº 315/2021, segundo a qual os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar medidas mínimas de segurança, entre elas o *controle de fluxo de pessoas e materiais em suas instalações*.

### Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT12, especialmente no tocante ao aprimoramento da segurança no âmbito institucional. Alinha-se igualmente ao Plano Estratégico porque gera efeitos na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que garantirá mais segurança e proteção a servidores, magistrados e para o próprio Tribunal.

## 4 - Descrição da Solução (Objeto)

### 4.1. Resumo do objeto:

Fornecimento, instalação e configuração de controlador de acesso facial para uso conjunto com a catraca tipo torniquete instalada nos fundos do prédio do Tribunal.

### 4.2. Especificação detalhada do objeto:

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
	Fornecimento de controlador de acesso facial em catraca tipo torniquete	O controlador de acesso facial deverá ter: a) Capacidade, estrutura e compatibilidade para funcionamento em ambiente externo. b) Tela LCD Display 7 ou superior de alta resolução sensível ao toque (capacitiva). c) Resolução da tela 600×1024 (pixels), ou	2





### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		<p>superior.</p> <p>d) Câmera 2 MP CMOS (RGB+IR), ou superior.</p> <p>e) Sistema de detecção de presença através de movimentação.</p> <p>f) Capacidade mínima para 20.000 usuários.</p> <p>g) Capacidade mínima para 20.000 cartões/QR code (até 5 por usuário).</p> <p>h) Capacidade mínima para 20.000 senhas (1 por usuário).</p> <p>i) Capacidade mínima para 20.000 templates faciais (1 por usuário).</p> <p>j) Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso.</p> <p>k) Dupla câmera grande angular.</p> <p>l) Conexão via Ethernet.</p> <p>m) Leitora compatível com crachá com tecnologia RFID, padrão MIFARE 1KB 13,56hz.</p> <p>n) Tempo de reconhecimento facial de 0,2 segundos.</p> <p>o) Detecção facial anti-fake, que possibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.</p> <p>p) Sinalização de usuário sonora (voz) e visual.</p> <p>q) Índice de proteção IP 65.</p> <p>r) Os equipamentos devem ser novos.</p> <p>s) Compatibilidade com o <b>SOFTWARE INCONTROL INTELBRAS</b>.</p> <p>t) O preço deve contemplar todos os custos necessários para prestação dos serviços.</p> <p>u) A contratada deverá se responsabilizar pela <b>instalação e configuração</b> do controlador de acesso facial na catraca do tipo torniquete – entrada e saída.</p>	
--	--	---	--

#### 4.3. Quantitativo





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A quantidade estabelecida para a compra de controlador de acesso é de 2 (duas) unidades. Esse quantitativo foi estabelecido de modo a equipar o acesso de entrada e saída da única catraca do tipo torniquete que compõe o patrimônio do Tribunal.

### 4.4. Local de entrega e instalação e configuração do produto

O fornecedor deverá entregar, instalar e configurar o objeto na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, localizado na rua Esteves Júnior 395 – Centro, Florianópolis; CEP. 88.015-905.

### 4.5. Formas e prazos de fornecimento

- a) A entrega, instalação e configuração do produto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data de notificação do empenho da despesa.
- b) O fornecimento do serviço de instalação e configuração deverão ser realizados de uma só vez.
- c) É obrigação da empresa vencedora fazer contato com a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal (SSI) para agendamento da entrega, instalação e configuração do objeto. O contato deverá ser feito pelo e-mail [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br) ou por ligação telefônica - fone 48 3216-4289, das 12 às 19h, de segunda a sexta-feira.

### 4.6. Garantia do produto e da instalação

- a) Os equipamentos e os serviços deverão ter garantia integral por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo, o qual será efetivado após concluídos os serviços de instalação.
- b) A garantia do fornecedor deverá prever conserto, substituição de peças, ou, em último caso, a troca do equipamento danificado por um totalmente novo.
- c) No caso de substituição do produto, a empresa, durante o período da garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar sem ônus para o Tribunal o objeto que apresentar defeito ou incorreção resultante da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da solicitação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) No caso de substituição de equipamentos, eles deverão ser novos, sem uso e acondicionados em suas embalagens originais.
- e) Formas de contato para registro dos chamados (e-mail e telefone).

### **4.7. Justificativa para o parcelamento, ou não, da solução**

Não será realizado parcelamento do objeto no caso concreto. Trata-se de inexigibilidade de licitação, fundamentada no *caput* do art. 74 da NLL.

### **4.8. Prazo de vigência do contrato**

A contratação vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

A exigência do contrato se deve ao fato de que a contratação demanda obrigação futura, conforme se observa no item 4.6 deste instrumento.

### **4.9. Natureza do objeto**

O objeto da contratação tem natureza de bem e serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, porquanto tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4.10. Indicação de marca**

O controlador de acesso facial, considerando as especificações apontadas no item 4.2 deste instrumento, deve ser da marca Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.

A rigor é vedada a indicação de marca, todavia, neste caso, ela é tecnicamente necessária e justificável. Isso porque, o produto necessariamente deve ser compatível com o software gerenciador de acesso Incontrol de propriedade da Intelbras e utilizado pelo Tribunal nas catracas de controle de acesso já instaladas no prédio.

A compra de produto harmônico ao sistema em uso no Tribunal possibilitará a integração dos dados coletados, permitindo maior grau de efetividade do processo e da segurança local. A utilização de produto com marca diversa fará com que a





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

catraca torniquete funcione de maneira individualizada, prejudicando a integração indispensável ao controle planejado pela Secretaria de Segurança Institucional.

### 4.11. Nível Mínimo de Serviço

Muito embora decorra da contratação a prestação de serviço, a EPC entende que a utilização do IMR - por meio do qual se define o nível mínimo de serviço - poderá ser dispensada. Tratando-se de contratação menos complexa e de baixo custo, a ausência do IMR não gerará prejuízo ao resultado da contratação e à integridade da prestação do serviço, que neste caso é complemento da aquisição de um bem.

## 5 - Sustentabilidade

- a) Os serviços prestados pela Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.
- b) A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.
- c) A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- d) Os equipamentos fornecidos deverão estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável.

## 6 – Obrigações das partes

### 6.1. Obrigações da contratada (empresa):

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.
- d) Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf)
- g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.
- h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.
- f) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### 6.2. Obrigações específicas da Contratada

- a) Entregar o objeto e realizar os serviços na forma e quantidade estabelecidas neste instrumento.
- b) Fazer contato com a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal para agendamento da entrega, instalação e configuração do objeto, na forma prevista no item 4.5 deste instrumento.
- c) Atender às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no item 5 deste instrumento.

### 6.3. Obrigações da Contratada relativas à LGPD:

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 6.4. Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## 7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

### 7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será realizada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/202, por inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade da competição.

Considerando que a contratação, em sua totalidade, engloba aquisição de produto, instalação e configuração no sistema de controle de acesso para padronização de controlador de acesso facial com o sistema de reconhecimento facial em uso no Tribunal;

Considerando que a implementação do sistema se deu pela Empresa GH Soluções, contratada do Tribunal por meio do PE-17042/2024 (que compreendeu o fornecimento de software gratuito e respectiva instalação, configuração e treinamento de servidores da SSI);

Considerando que, caso a atual contratação se dê por empresa diversa, pode comprometer, desconfigurar os serviços já prestados pela GH Soluções;

Considerando que a prestação dos serviços por empresa diversa dificultaria a apuração de responsabilidade por problemas técnicos, o que poderia resultar em dano ao regular funcionamento do sistema e, por decorrência, prejuízo no controle de acesso e à segurança de servidores e magistrados;

Entende-se, que a contratação somente é viável se for realizada com a GH Soluções, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Além da vantajosidade técnica decorrente de empresa especializada, a contratação da GH Soluções resultará em vantagem econômica para a Administração. Diz-se isso porque foi ela quem, em comparação aos preços ofertados por outras empresas, apresentou a menor cotação. A demonstração desse comparativo pode





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ser verificada na pesquisa de preços anexada ao processo de contratação.

### 7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Não se aplica ao caso, que se trata de compra direta por inexigibilidade de licitação, na forma do *caput* do art. 74 da NLLC.

### 7.3. Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs

Não se aplica ao caso, que se trata de compra direta por inexigibilidade de licitação, na forma do *caput* do art. 74 da NLL.

### 7.4. Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

#### Análise dos orçamentos obtidos – Não utilização do SDE

Muito embora a contratação seja baseada na inexigibilidade de licitação, foi realizada a pesquisa de preços para comprovação da vantagem econômica relativamente aos preços ofertados pela GH Soluções .

Levando em conta tal premissa, foram encaminhados pedidos de cotações para diversas empresas do ramo: Construsat, Segurança e telecom, Talentsat Segurança Eletrônica, Tudo em Tecnologia, Teleworld Equipamentos e Serviços, Inova IP Tecnologia, GH Soluções e Leonardo Kincheski Bunn.

Manifestaram desinteresse na participação do certame quatro fornecedores: Inova IP Tecnologia, Mercato Automação, Segurança e Telecom e a empresa Tudo em Tecnologia. Outras três empresas responderam e apresentaram cotação: Teleworld Equipamentos e Serviços, Leonardo Kincheski Bunn e GH Soluções, conforme demonstrativo que segue.

ITEM	1	2	PREÇOS TOTAIS POR EMPRESA
------	---	---	---------------------------------





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Fornecimento de controlador de acesso facial		Serviço de instalação e configuração do controlador de acesso facial		
QUANTIDADE	2		1		
PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM	
<b>GH Soluções</b>	<b>2.456.99</b>	<b>4.913.98</b>	<b>1.550.00</b>	<b>1.550.00</b>	<b>6.463.98</b>
Teleworld Equipamentos e Serviços	4.300,00	8.600,00	800,00	800,00	<b>9.400,00</b>
Leonardo Kincheski Bunn	2.100.00	4.200.00	4.000.00	4.000.00	<b>8.200.00</b>

Conforme se observa, os valores ofertados pela GH Soluções estão abaixo daqueles orçados pelas demais empresas.

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Não se aplica a caso.

**8 – Recursos orçamentários**

**8.1. Indicação dos recursos.**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**8.2. Classificação orçamentária**

a) Fornecimento de controlador de acesso

**Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042–0000** - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

**Natureza da Despesa/Elemento da Despesa: 4490.52** – Equipamento e Material Permanente

**Subelemento da despesa: 4.4.90.52.24** - Equipamento de proteção, segurança e





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SOCORRO (Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas e bens públicos)

### 9 - Informações complementares

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Sérgio Murilo agostinho

**E-mail:** sergio.agostinho@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216-4013

### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessárias providências de adequação no Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

### 11 - Contratações correlatas ou interdependentes

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratações interdependentes em trâmite no Tribunal. Há, contudo, a contratação correlata, processada por meio proad PE 17.042/2023, que tratou de aquisição de catracas de acesso com reconhecimento facial para edificações ocupadas pela Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

### 12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação, consubstanciada no Mapa de Risco (documento anexado ao proad da contratação), foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica no Mapa de Risco, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo exigido para que o risco não seja aceito. Consoante a política adotada pelo Tribunal, podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15.

### 13 – Gestão e Fiscalização





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 13.1. Atribuições do gestor:

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização.
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal. d) Realizar o recebimento definitivo.

### 13.2. Atribuições do Fiscal:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- e) Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa.
- f) Realizar o recebimento provisório.

## 14 – Recebimento do objeto

### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório.
2. Termo de Recebimento Definitivo.
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

## 15 – Condições de pagamento

### Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Orçamentária.

- a) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

### 16 – Penalidades

#### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
  - b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.
- c) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com as análises do estudo preliminar, há viabilidade e orçamento disponível para a contratação.

### 18 – Visita Técnica

- a) A proponente poderá efetuar visita técnica prévia ao local de instalação dos equipamentos.
- b) A visita poderá ser efetuada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, devendo ser agendada ao menos dois dias antes da sua realização.
- c) A visita deverá ser feita por representante da Empresa, munido(a) de documento que o(a) habilite ou autorize a efetuar a visita em nome da empresa.
- d) Caso a empresa vencedora opte por não realizar a visita, não poderá alegar o desconhecimento da condição atual do local de instalação do equipamento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação ao serviço, assim como não se admitirá reclamação posterior advinda de dificuldade técnica e operacional não detectadas.
- d) Caso a Empresa queira efetuar a visita técnica, deverá agendá-la junto ao diretor da Secretaria de Segurança Institucional do Contratante (Sr. Claudionor), por meio do endereço [seguranca@trt12.jus.br](mailto:seguranca@trt12.jus.br) ou do telefone (48) 3216.4289.

### 19 - Equipe do Planejamento da Contratação

#### Integrante demandante titular

**Nome: Claudionor da Silva**

**Matrícula: 1192**

**Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI**

**Cargo: Técnico Judiciário**

**E-mail: [claudionor.silva@trt12.jus.br](mailto:claudionor.silva@trt12.jus.br)**

**Ramal: 4289**

#### Integrante demandante Substituto





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Nome: Norton Rodrigo Scheel**

**Matrícula: 5038**

**Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD**

**Cargo: Técnico judiciário**

**E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br**

**Ramal: 4036**

**Integrante técnico Titular**

**Nome: Sérgio Murilo Agostinho**

**Matrícula: 1716**

**Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência-DINTC**

**Cargo: Técnico judiciário**

**E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br**

**Ramal: 4013**

**Integrante técnico substituto**

**Nome: José Marcos Carvalho**

**Matrícula: 5051**

**Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD**

**Cargo: Analista Judiciário**

**E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br**

**Ramal: 4013**

**Integrante administrativo titular**

**Nome: Sérgio Moritz**

**Matrícula: 0800**

**Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**

**Cargo: Analista judiciário**

**E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br**

**Ramal: 4008**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Integrante administrativo Substituto**

**Nome: Maurício Luiz Moresco**

**Matrícula:7384**

**Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**

**Cargo: Técnico Judiciário**

**E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br**

**Ramal: 4008**

**Data: Florianópolis, 18 de julho de 2024.**

